



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1641B | Página 1 de 22 | Terça-feira, 19 de novembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

### PODER LEGISLATIVO

#### Outros Atos



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

### AVISO DE DISPENSA

#### PROCESSO Nº 27/2024 - DISPENSA nº 27/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, torna público que se acha aberta Dispensa de licitação sob nº 27/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços técnicos de transmissão de imagem, áudio e vídeo (streaming), via internet (online), para o canal oficial da Câmara no YouTube, englobando tanto a transmissão em tempo real (ao vivo) ou, quando for o caso, a gravação e posterior disponibilização de todas as Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, incluindo a Sessão de Instalação e Posse, Audiências Públicas e reuniões institucionais, designadas para ocorrer de forma presencial ou pelo ambiente virtual de deliberação – Resolução nº 002/2021 - e outros eventos oficiais designados por ato específico**, realizados na sede da Câmara Municipal de Altinópolis ou em outro local nomeado pela Presidência.

A prestação de serviços ocorrerá por período determinado, **de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, de maneira presencial na sede da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em outro local previamente designado pela Mesa Diretora.

O critério de julgamento será o de **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou enviada por e-mail: [laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br) ou [secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br).

#### LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**Presencialmente: até as 16h00min do dia 25/11/2024**

**Online (e-mail): até as 16h00min do dia 25/11/2024**

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao/> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 09h00 às 17h00, nos dias úteis. Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 9.9996-3081 (WhatsApp) – E-mail: [laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br) ou [secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

**Prestação de serviços técnicos de transmissão de imagem, áudio e vídeo (streaming), via internet (online), para o canal oficial da Câmara no YouTube, englobando tanto a transmissão em tempo real (ao vivo) ou, quando for o caso, a gravação e posterior disponibilização de todas as Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, incluindo a Sessão de Instalação e Posse, Audiências Públicas e reuniões institucionais, designadas para ocorrer de forma presencial ou pelo ambiente virtual de deliberação – Resolução nº 002/2021 - e outros eventos oficiais designados por ato específico, realizados na sede da Câmara Municipal de Altinópolis ou em outro local nomeado pela Presidência.**

**A prestação de serviços ocorrerá por período determinado, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, de maneira presencial na sede da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em outro local previamente designado pela Mesa Diretora.**

O Termo de Referência (ANEXO I deste Aviso de Dispensa) conterá todas as informações necessária para a perfeita execução dos serviços.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores ou prestadores de serviço:

- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 3.1. As propostas deverão conter as seguintes informações básicas:

- Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- Valor global do serviço;
- Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
  - 3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor valor global**, e, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
  - 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao/> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>
- 5.2. No caso de todos os fornecedores ou prestadores de serviço restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:
- 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores ou prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor ou prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.
- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
  - 5.11.1. **ANEXO I – Termo De Referência**

Altinópolis, 19 de novembro de 2024

JOSE CARLOS  
CRISTINO DA  
SILVA:747706  
32800

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS CRISTINO DA  
SILVA:74770632800  
Dados: 2024.11.19  
09:01:32 -03'00'

**José Carlos Cristino da Silva**  
Presidente da Câmara



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 27/2024

**Data limite de apresentação de Propostas:**

**25/11/2024 até às 16h.**

#### 1 – OBJETO

##### **1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.**

A presente Dispensa de Licitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços técnicos de transmissão de imagem, áudio e vídeo (streaming), via internet (online), para o canal oficial da Câmara no YouTube, englobando tanto a transmissão em tempo real (ao vivo) ou, quando for o caso, a gravação e posterior disponibilização de todas as Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, incluindo a Sessão de Instalação e Posse, Audiências Públicas e reuniões institucionais, designadas para ocorrer de forma presencial ou pelo ambiente virtual de deliberação – Resolução nº 002/2021 - e outros eventos oficiais designados por ato específico, realizados na sede da Câmara Municipal de Altinópolis ou em outro local nomeado pela Presidência.**

A prestação de serviços ocorrerá por período determinado, **de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, de maneira presencial na sede da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em outro local previamente designado pela Mesa Diretora.**

##### **1.2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais informações sobre a contratação.**

- a) As sessões ordinárias serão realizadas às primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, com início às 18h30min (Art 38, Inciso I, da Lei Orgânica), com duração estimada de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Plenário (art. 139, do Regimento Interno).





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

- b) Recaindo a data de alguma sessão Ordinária, num feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura (Art. 146, parágrafo único, do Regimento Interno). Quaisquer alterações (datas e/ou horários) serão notificadas à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo departamento competente.
- c) As Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos oficiais, assim que convocados/designados pelos seus respectivos atos específicos, também serão notificadas à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo departamento competente.
- d) Visando a celeridade e a eficiência administrativa, com o objetivo de preservar o interesse público, as notificações necessárias à execução do presente objeto, de ambas as partes, poderão ser feitas através de dispositivos eletrônicos (aplicativos de mensagens), por meio de número fornecido pelos mesmos no ato da contratação, considerado como canal oficial de comunicação.
- e) As transmissões deverão ser realizadas em tempo real (ao vivo) de imagem, áudio e vídeo (streaming), via internet (online), no canal oficial da Câmara no Youtube,
- f) A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, o horário de início das sessões e outros eventos, devendo o responsável pela transmissão estar presencialmente na sede da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em outro local previamente designado pela Mesa Diretora, com a devida antecedência, respeitando o horário de funcionamento do Poder Legislativo, além de zelar pelo correto funcionamento dos equipamentos necessários à transmissão.
- g) Ficará por conta da CONTRATADA, com a Supervisão da Presidência da Casa, através da Secretaria Competente, a edição de imagens, vídeos e outras mídias que servem de suporte às explanações dos vereadores e demais autoridades em Plenário, como por exemplo: fotos ou vídeos de situações que embasam as



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

indicações e requerimentos dos vereadores, *slides* das audiências públicas entre outros. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de projetar no “retroprojeto” e também replicar essas imagens na transmissão ao vivo, através do programa de streaming Tipo OBS Studio, por exemplo ou outro dispositivo/software que se fizer necessário.

#### 1.2.1. Dos Equipamentos

Abaixo, segue a relação atualizada dos equipamentos que a Câmara Municipal disponibilizará para a execução desse contrato. Os equipamentos necessários para atender o objeto que não forem disponibilizados pela Câmara, ficarão a cargo da contratada:

Quant.	EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA
1	Amplificador De Potência DBL 3000 e Cabo p/ Mic. 1.5 CANNON NX P10
2	Caixa Acústica Mod. GF 100-10 Preta (G)
1	Equalizador Gráfico CGE 2151
1	Mini Pedestal Girafa P/ Microfone (R)
1	Misturador de Áudio AMBW-12
2	Pedestal Torre Ibox (R)
1	Rack Aberto Grande Ibox (R)
1	Projeto Multímedia Epson Powerlite S10 + 3LCD 2600ANSI SVGA 800x600 CONTRASTE 20
1	Tela Retrátil Tes Tripe TTM 180S 1,80mx1,80m
2	Caixa De Som Passiva Clarity CL150P DONNER
3	Microfone XM-1800S BEHRINGER
1	Webcam HP Full HD 1080P HD 4310
11	Microfone mesa com base e alerta da marca - GOOSENEK G22 CSR
1	Bandeja de som MEDUSA 12 vias
1	Mesa de Som Console Digital UI 16 canais





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

1	Camera para video MTE-NE220NV3 com rotação 360º
1	Microfone profissional sem fio JWL U-585
1	Smart TV 75", 4K, com android
1	Smart TV 55", LED, UHD 4K
1	Splitter HDMI 1x2, HDMI 2.0, 4K
	Cabos HDMI 2.0
1	Tripé profissional para câmera de vídeo + cabeça de tripé (cabeça hidráulica)
	Cabo Canon Macho X Fêmea Balanceado

#### 1.3. Proposta de Preço:

1.3.1. Fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

1.3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)).

#### 1.3.4. Entrega da proposta

A proposta de Preço deverá ser **entregue** na **Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270, **até 25/11/2024 às 16h** **OU enviada para o e-mail [laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br)**, **até 25/11/2024, às 16h.**



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

#### **1.4. Justificativa para a aquisição do objeto ou contratação do serviço.**

Os serviços de transmissão ao vivo dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Altinópolis têm como objetivo fundamental assegurar a efetiva participação popular nos trabalhos legislativos, promovendo a transparência e a inclusão social. Através da transmissão em tempo real, na internet, a população terá fácil acesso direto às discussões e decisões que impactam suas vidas, fortalecendo a democracia e a accountability do Poder Público.

Essa iniciativa é crucial para garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição social, possam acompanhar e participar das atividades do Legislativo. A transparência nas ações governamentais é um pilar essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde a voz da população é ouvida e considerada nas deliberações.

Além disso, a transmissão ao vivo permitirá que a Câmara atenda a demandas específicas da comunidade, como a disponibilização de vídeos, fotos e outros arquivos que aclaram a atuação dos vereadores. Isso não apenas enriquece o debate público, mas também promove uma maior conscientização sobre as questões locais, incentivando a participação ativa dos cidadãos.

Ademais, essa ação de governança está perfeitamente alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente no tocante ao ODS.

- ODS 10: Redução das Desigualdades
- ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficaz
- ODS 17: Parcerias e Meios de Implementação

Portanto, a implementação deste serviço de transmissão ao vivo não apenas atende a uma necessidade imediata de comunicação, mas também se insere em um contexto mais amplo de promoção da cidadania, transparência e desenvolvimento sustentável. A Câmara Municipal de Altinópolis reafirma seu compromisso com a construção de um espaço democrático e acessível a todos.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

## 2 – DA ENTREGA

### **2.1. Descrição dos prazos e da forma de entrega do objeto ou da prestação do serviço, bem como indicação de horário para entrega, quando for o caso.**

Os serviços deverão ser executados no período compreendido **entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, incluindo a transmissão/gravação da sessão de instalação e posse, se houver, devendo estar o responsável pela transmissão presencialmente na sede da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em outro local previamente designado pela Mesa Diretora, obedecendo aos horários especificados pelo Poder Legislativo e **obedecendo às exigências expostas no item 1.**

## 3 – DA GARANTIA

3.1. A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

3.2. O proponente vencedor deverá entregar os serviços em conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, também não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

#### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

##### **4.1. Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.**

###### **4.1.1. Escolha do fornecedor ou prestador de serviços**

4.1.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1.2. O fornecedor ou prestador de serviços que apresentar em sua proposta produto ou serviço em qualquer desconformidade com a descrição deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

4.1.1.3. As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.

4.1.2. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.1.3. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

##### **4.2. Requisitos de Habilitação, quando for o caso.**

4.2.1. Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

4.2.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf))

4.2.3. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023;

4.2.4. Da Declaração de Não Ocorrência de Fato Impeditivo de Contratação: A contratada deverá declarar expressamente, sem prejuízo da obrigatoriedade em informar ocorrências posteriores, sob as penas da lei:

a) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, IV, da Lei nº 14.133/21;

b) que não se enquadra na vedação de servidor público firmar contratos, tácitos ou expressos, de natureza comercial ou industrial, com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;

c) que não se enquadra na vedação de servidor público exercer cargo de direção, manter relações empregatícias ou integrar conselho, em empresa ou instituição contratada pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIV, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;

d) que não se enquadra na vedação de servidor público exercer comércio em circunstância que lhe propicie beneficiar-se do fato de ser também servidor público, nos termos do art. 138, XV, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015; e

e) que não se enquadra na vedação de servidor público ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1641B | Página 14 de 22 | Terça-feira, 19 de novembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

município, sob pena de demissão, nos termos do art. 125, §3º, da Lei Orgânica de Altinópolis.

Altinópolis, 19 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS  
CRISTINO DA  
SILVA:7477063280  
0

Assinado de forma digital  
por JOSE CARLOS CRISTINO  
DA SILVA:74770632800  
Dados: 2024.11.19 09:02:09  
-03'00'

**JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA**

Presidente da Câmara



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Processo Administrativo nº 27/2024 - Dispensa de Licitação

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTINÓPOLIS/SP E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, NO  
ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP**, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, nº 220/230, Bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, R.G. nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/Estado, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nas condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

Prestação de serviços técnicos de transmissão de imagem, áudio e vídeo (streaming), via internet (online), para o canal oficial da Câmara no YouTube, englobando tanto a transmissão em tempo real (ao vivo) ou, quando for o caso, a gravação e posterior disponibilização de todas as Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes,





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

Audiências Públicas, designadas para ocorrer de forma presencial ou pelo ambiente virtual de deliberação – Resolução nº 002/2021 e outros eventos oficiais designados por ato específico, realizados na sede da Câmara Municipal de Altinópolis ou em outro local nomeado pela Presidência.

#### Cláusula Segunda – Da vigência

2.1. A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), inclusive no tocante a reajuste de preço.

#### Cláusula Terceira – Do valor

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), dividida em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### Cláusula Quarta – Das condições de pagamento

4.1. O pagamento deverá ocorrer entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.

4.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

4.3. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

4.4. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

4.5. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

4.6. O Contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

4.7. Nos valores estipulados nesta cláusula deverão estar inclusas todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)).

#### Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: 01.122.1000.2053 – ECONÔMICA: 3.3.90.39.00

#### Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada

6.1. O responsável pela transmissão deverá estar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Altinópolis/SP ou, excepcionalmente, em outro local previamente designado pela Mesa Diretora para a prestação dos serviços de transmissão.

6.2. Executar os serviços na sede da Câmara Municipal de acordo com as especificações e prazos apresentados na proposta integrante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos necessários para atender ao presente objeto, observada a tabela de equipamentos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE constante do Termo de Referência, ficando sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a viabilidade da integral prestação do serviço contratado.

6.3. Realizar a transmissão em tempo real (ao vivo) ou a gravação com posterior disponibilização do vídeo, a critério da Mesa Diretora, da Sessão Solene de Instalação e Posse, a realizar-se no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura,



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

observadas as disposições aplicáveis da Lei Orgânica do Município de Altinópolis e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

6.4. Realizar a transmissão em tempo real (ao vivo) de imagem, áudio e vídeo (streaming), via internet (online), no canal oficial da Câmara no Youtube, de todas as sessões plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e reuniões institucionais (designadas para ocorrer de forma presencial ou pelo ambiente virtual de deliberação – Resolução nº 002/2021) e outros eventos oficiais designados por ato específico.

6.5. Quando, excepcionalmente, as sessões e outros eventos não forem transmitidos ao vivo a CONTRATADA deverá realizar a gravação e posterior disponibilização do vídeo no canal oficial da Câmara no YouTube.

6.6. A contratada deverá observar, rigorosamente, o horário de início das sessões e outros eventos, devendo inclusive o responsável pelo manuseio dos equipamentos necessários, chegar com antecedência, respeitando o horário de funcionamento do Poder Legislativo, além de zelar por seu correto funcionamento da aparelhagem, estando ciente de que as sessões ordinárias serão as realizadas às primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, com início às 18:30 (dezoito e trinta) horas (Art 38, Inciso I, da Lei Orgânica), com duração estimada de (4) quatro horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Plenário (art. 139, do Regimento Interno), bem como estando ciente de que, recaindo a data de alguma sessão Ordinária, num feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura (Art. 146, parágrafo único, do Regimento).

6.7. Ficará por conta da CONTRATADA, com a supervisão da Presidência da Casa, através da Secretaria Competente, a edição de imagens, vídeos e outras mídias que têm como objetivo dar suporte às explanações realizadas no Plenário pelos Vereadores



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

e demais autoridades, tais como a exposição de fotos ou vídeos de situações que embasam as indicações e requerimentos, *slides* das audiências públicas, entre outros.

6.8. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos de projeção das imagens no “retroprojetor”, televisão ou outra mídia que se fizer necessária e replicá-las na transmissão ao vivo, através de programa de *streaming* adequado.

6.9. Comunicar à CONTRATANTE, no menor tempo possível, qualquer anormalidade, incompatibilidade ou imprevisto que eventualmente ocorra na realização dos serviços contratados, que possam comprometer a qualidade ou integralidade de sua execução.

6.10. Caso haja necessidade de contratação de terceiros para a realização de qualquer serviço adicional eventualmente necessário à adequada execução do objeto do presente contrato, como instalação, implantação, suporte técnico e manutenção, referida contratação ficará sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inexistindo vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre a CONTRATANTE e terceiros contratados pela CONTRATADA, sendo esta última a única responsável por referidas contratações.

6.11. A CONTRATADA, com as orientações da Secretaria da Câmara Municipal, ficará responsável pela inserção de “legendas” de identificação do ato durante as transmissões, entendendo-se por “legenda” a discriminação do evento (por exemplo, denominação como sessão ordinária, extraordinária, audiência pública ou outro evento, datas, identificação numérica, etc.) na tela a ser visualizada por aqueles que assistem a transmissão.

#### **Cláusula Sétima – Das obrigações da Contratante**

7.1 Notificar a CONTRATADA, por meio do departamento competente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a designação das Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos oficiais institucionais do Poder



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

Legislativo, podendo todas as notificações necessárias à execução do presente objeto serem efetivadas por meio de aplicativos de mensagens de dispositivos eletrônicos, em número fornecido no ato da contratação, considerado como canal oficial de comunicação.

7.2. Disponibilizar o acesso (login) à plataforma de transmissão do *Youtube* oficial da Câmara Municipal para viabilizar as configurações necessárias às transmissões.

7.3. Disponibilizar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento, os arquivos de imagens, vídeos e outras mídias que irão servir de suporte às explanações dos Vereadores e demais autoridades em Plenário durante o ato a ser transmitido, como por exemplo; fotos ou vídeos de situações que embasam as indicações e requerimentos dos Vereadores, *slides* das audiências públicas, entre outros, de forma a possibilitar a estruturação e realização das configurações necessárias à transmissão.

7.4. O cumprimento deste contrato, nos exatos termos do Termo de Referência, será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal, e, na falta deste, por pessoa designada pelo Presidente desta Câmara.

#### **Cláusula Oitava – Da rescisão contratual**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, bem como nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 138, acarretando as consequências contidas no inciso IV do artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo I do Título IV, todos da Lei Federal 14.133/21, observados os termos e condições deste contrato.

#### **Cláusula Nona - Das sanções**



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2024 – Lei de Licitações e Contratos, bem como nas demais normas legais aplicáveis à espécie.

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei de Licitações, em especial art. 155 e seguintes, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

#### **Cláusula Décima – Do fundamento legal do contrato**

Este contrato é firmado tendo por fundamento legal o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se referida lei em caso de omissão.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da declaração de não ocorrência de fato impeditivo de contratação**

A CONTRATADA declara expressamente, pelo presente instrumento legal, sem prejuízo da obrigatoriedade em informar ocorrências posteriores, sob as penas da lei:

- a) que não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) que não se enquadra na vedação de servidor público firmar contratos, tácitos ou expressos, de natureza comercial ou industrial, com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;
- c) que não se enquadra na vedação de servidor público exercer cargo de direção, manter relações empregatícias ou integrar conselho, em empresa ou instituição contratada pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIV, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

- d) que não se enquadra na vedação de servidor público exercer comércio em circunstância que lhe propicie beneficiar-se do fato de ser também servidor público, nos termos do art. 138, XV, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;
- e) que não se enquadra na vedação de servidor público ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão, nos termos do art. 125, §3º, da Lei Orgânica de Altinópolis.

#### Cláusula Décima Segunda - Do foro

10.1. Fica eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Por estares justas e contratadas as Partes, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Altinópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CÂMARA DE ALTINÓPOLIS  
Presidente

\_\_\_\_\_  
XXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_